Carta do Encontro Temático da 5.ª Conferência Nacional de SAN

"Soberania e Segurança Alimentar para População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais"

1. Nós, mulheres e homens do campo, da cidade, das águas e das florestas, 98 cidadãs e 64 cidadãos brasileiros, representantes de movimentos e organizações sociais de população negra, povos tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, quilombolas, quebradeiras de coco do babaçu, extrativistas, faxinalenses, ciganos, ribeirinhos, pescadores artesanais, assentados da reforma agrária, camponeses agricultores familiares, pomeranos, caboclos, catadoras de mangaba, retireiros do Araguaia, caiçaras, vazanteiros, pantaneiros, comunidades de fundo de pasto, e demais povos e comunidades tradicionais[1], e integrantes de governos municipais, estaduais e federal, reunimo-nos no Encontro Temático "Soberania e Segurança Alimentar para a População Negra e Povos e Comunidades Tradicionais", realizado nos dias 07 e 08 de outubro de 2015, em São Luís - MA, como parte do processo preparatório da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (V CNSAN).

2. O encontro se propôs a aprofundar o debate e construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável e garantir a comida de verdade para a população negra e povos e comunidades tradicionais, no contexto da soberania e segurança alimentar e nutricional (SSAN). As discussões centraram-se nos temas relacionados aos direitos territoriais e patrimoniais, cultura alimentar e práticas alimentares tradicionais, políticas públicas e racismo institucional, biodiversidade e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), etnodesenvolvimento e inclusão produtiva com um olhar

[1] De acordo com o Decreto nº 6040/2007, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) são definidos como: "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

diferenciado e específico para a população negra e povos e comunidades tradicionais (PCTs).

3. Ao longo dos últimos 10 anos houve uma redução de 27,4% para 11% dos índices de insegurança alimentar e nutricional moderada e grave na população negra. No entanto, fica evidente a diferença quando se compara com a população branca que é de 4,1% (IBGE/PNAD 2004, 2009 e 2013). Entendemos que a responsabilidade de modificar esse quadro de insegurança alimentar e nutricional deve ser compartilhada pelos três Poderes, nas três esferas da federação, tendo como base e reafirmando os princípios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no qual, o Poder Público e a sociedade civil deverão buscar assegurar o DHAA, como previsto no art. 1° da Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006 (LOSAN).

4. Também houve redução da desnutrição crônica das crianças negras do Programa Bolsa Família que reduziu em 12% nos últimos anos (15,5% em 2012 para 13,6% em 2014), com uma média superior as crianças brancas que é de 11,4%. A desnutrição crônica das crianças quilombolas reduziu em 38,2% (de 18,6% em 2012 para 11,5% em 2014). A desnutrição infantil continua sendo uma grave iniquidade na saúde das crianças quilombolas, constituindo-se em uma violação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e comprometendo o potencial de crescimento e desenvolvimento das futuras gerações desses povos.

5. Os altos índices de má nutrição da população negra e de quilombolas comprovam que a mudança dos hábitos e práticas alimentares dessas populações, com a introdução de alimentos e bebidas industrializados e de baixo valor nutricional, decorre em larga medida da precarização do trabalho e renda, da falta de acesso à terra e ao território, questões que afetam diretamente nas condições de vida, moradia e saúde e da pressão externa sobre os recursos naturais que garantem a reprodução física e cultural desses povos.

6. O encontro se propôs a dar visibilidade às várias formas de racismo que impactam na segurança alimentar e nutricional e determinam as condições de

vida e as desigualdades. Reconhece o racismo como um dos determinantes de insegurança alimentar e nutricional[2]. O racismo institucional é normatizado e garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados (negros, indígenas, ciganos). Destaca-se a existência de racismo ambiental, caracterizado por um conjunto de injustiças socioeconômicas e ambientais que recaem de forma implacável sobre etnias e populações mais vulnerabilizadas, gerando desigualdade nas oportunidades e nos resultados, e se expressa também em ações que geram impacto racial.

7. Soberania alimentar consiste em sistemas alimentares pautados nos direitos e nas formas de vida de quem produz, distribui e consome os alimentos, e que não se sujeitam aos interesses do mercado e de grandes empresas multinacionais. Isso implica no respeito e garantia dos direitos territoriais e à sociobiodiversidade, a democratização do acesso à terra e à água, o acesso aos mercados locais e aos meios de produção, as sementes e aos recursos naturais, o fortalecimento da produção e do consumo local dos alimentos.

8. Defendemos o etnodesenvolvimento como uma diretriz a ser plenamente incorporada no conjunto das políticas públicas do Estado brasileiro, e em especial nas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Isso pressupõe que os povos tradicionais tenham o controle de suas vidas, de suas terras, dos seus recursos naturais, de suas organizações sociais, observando-se o respeito à autonomia, autodefinição e autodeterminação dessas populações, considerando sua cultura, tradições, costumes e religiosidade; a garantia da titulação e proteção de suas terras e territórios; o consentimento livre e informado, com base em consultas diretas ou a seus representantes, sobre quaisquer políticas que possam afetar suas terras e/ou sua qualidade de vida (conforme Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT); e a ampla participação nos processos de formulação e implementação de ações com base em propostas endógenas de desenvolvimento baseadas na

[2]Declaração da III Conferência Mundial contra o racismo Xenofobia e Intolerâncias correlatas, 2001 – Durban, África do Sul.

diversidade socioambiental e na valorização dos conhecimentos e técnicas desses povos[3].

9. Nos últimos 27 anos, a população negra e os povos e comunidades tradicionais avançaram no reconhecimento de direitos na Constituição Federal e criação de novos direitos, definidos em decretos e outros instrumentos jurídico-administrativos, abrindo espaços de participação e controle social e assegurando a implementação de políticas públicas específicas voltadas para essa população.

10. As garantias legais conquistadas pelos povos e comunidades tradicionais tiveram como reflexo o fortalecimento de uma institucionalidade e de políticas públicas específicas para estes setores.

11. A criação do Programa Brasil Quilombola demonstra o quanto a agenda dos quilombolas passou a fazer parte das políticas públicas, embora permaneçam enormes desafios para sua concretização e implementação. A certificação das comunidades quilombolas consiste no primeiro passo para a garantia do direito à terra. Até junho de 2015, 2.607 comunidades foram certificadas (reconhecidas como tais) pela Fundação Cultural Palmares e 233 comunidades tituladas pelo INCRA.

12. Na questão do acesso ao território das comunidades ribeirinhas, até 2013, 46.513 famílias ribeirinhas agroextrativistas que vivem, trabalham e preservam as áreas fluviais da União na Amazônia, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais, foram atendidas com a outorga dos TAUS (Termo de Autorização de Uso Sustentável) pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do Ministério do Planejamento.

13. Destacam-se, ainda, na agenda das políticas públicas específicas para Povos e Comunidades Tradicionais, ações governamentais que procuram identificar melhor estas populações e suas especificidades, como é caso do cadastramento dos Grupos e Populações Tradicionais e Específicos (GPTEs) no Cadastro único das Informações Sociais (MDS); o Diagnóstico

[3] Exposição de Motivos n.° 10/2009 - CONSEA

Socioeconômico das famílias em Unidades de Conservação (ICMBio) e o mapeamento das Casas Tradicionais de Matriz Africana.

14. Ainda na questão da adequação das políticas às especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, ressalta-se um conjunto de políticas no âmbito do Brasil Sem Miséria, com destaque para a estruturação produtiva, como Programa Fomento, o Programa Bolsa Verde (extrativistas e ribeirinhos) e as chamadas de ATER para indígenas, quilombolas e pescadores artesanais, e ainda, as tecnologias de acesso a água para consumo humano e produção de alimentos. De fundamental importância para a agenda da promoção da sociobiodiversidade, a Política de Garantia dos Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio) possibilita, desde 2009, ao extrativista, receber um bônus na venda do produto coletado nas florestas nas operações em que o preço pago pelo produto for inferior ao mínimo fixado pelo Governo Federal. Até 2015, foram executados pela PGPMBio 22 milhões de reais, representando 60 mil acessos em 103 municípios de 12 estados. Também necessário observar as demandas, orientações e diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

15. Apesar dos avanços registrados, a população negra e os povos e comunidades tradicionais continuam a representar ampla parcela das populações mais pobres e socialmente mais vulneráveis do país, com graves consequências no que se refere à sua segurança alimentar e nutricional e garantia do direito humano à alimentação adequada. Há importantes e inúmeros desafios a superar para garantir que o Estado e a sociedade brasileira consolidem os direitos já conquistados e avancem no sentido de saldar sua dívida histórica com essas populações. Um importante desafio é o racismo institucionalizado e seus agentes institucionais. Isso gera dificuldades de acesso às políticas e programas e, ainda, de acesso aos mecanismos de transferência de recursos da União, sobretudo repasses que dependem da assinatura de convênios operacionalizados via editais de chamada pública.

16. Com o incremento do agronegócio, baseado no latifúndio, produtos primários, como minérios, celulose, grãos, carne, petróleo e etanol, ganharam importância estratégica nos mercados globais e, hoje, eles promovem a expulsão da população do meio rural, particularmente dos povos e comunidades tradicionais, numa escala que virá a ser contabilizada na casa dos milhões de pessoas.

17. Além das questões fundiárias citadas, os impactos das grandes obras sobre esses recursos naturais e a degradação ambiental em muitas terras em função do uso intensivo do solo, do desmatamento, da perda da sociobiodiversidade e da contaminação das águas por agrotóxicos provocados pelos latifundiários são fatores determinantes nas condições de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional em que se encontram esses povos e comunidades.

18. Com isso, fica evidente que não é possível avançar nessa questão sem enfrentar o debate sobre modelos de desenvolvimento e seus determinantes quanto ao acesso à terra e ao território e a efetivação do direito humano à alimentação adequada. A manutenção da estrutura fundiária brasileira, intensifica as disputas territoriais, reforça a invisibilidade de mulheres e povos e comunidades tradicionais por meio da exclusão do acesso aos seus territórios e aos recursos naturais.

19. Como consequência, as áreas urbanas também são fortemente afetadas pelo ordenamento territorial marcado pela lógica de mercado, excludente e gerador de desigualdade sócio raciais. Cabe mencionar os inúmeros conflitos territoriais no meio urbano envolvendo a população negra e os povos tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, impedindo a plena realização dos direitos fundamentais desses povos.

20. Além disso, a aplicação, no setor pesqueiro, do modelo de desenvolvimento baseado nos princípios típicos do agronegócio, acaba por privatizar, concentrar, destruir e excluir a pesca artesanal, que também é gravemente afetada pela poluição e outras formas de degradação ambiental.

21. Cabe, ainda, ressaltar que existem inúmeros conflitos socioambientais no Brasil em consequência da sobreposição de unidades de conservação de proteção integral sobre áreas de comunidades de população negra e povos e comunidades tradicionais, que vem colocando essas populações em estado de insegurança alimentar e nutricional.

Propostas:

A- Direitos territoriais e patrimoniais no contexto da soberania e SAN

22. Iniciar um processo amplo de discussão a respeito do Plano de Desenvolvimento Agropecuário (PDA) MATOPIBA[4], realizando audiências públicas e interministeriais nos estados envolvidos e estudos de impacto ambiental, pois o projeto de expansão da fronteira agrícola representa fortes ameaças aos direitos patrimoniais de povos e comunidades tradicionais.

23. Realizar ampla mobilização pelo arquivamento da PEC 215[5], pois a articulação em torno de sua elaboração e aprovação visa a tornar inviável o acesso ao território por parte de povos indígenas.

24. Disponibilizar e divulgar informações sobre a Malha Fundiária ou Discriminatória de Base Territorial, para tornar de conhecimento da população aquilo que é domínio federal, estadual, municipal ou privada.

---

[4] MATOPIBA é um acrônimo criado com as iniciais dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. É uma área que possui abrangência de mais de 73 milhões de hectares, caracterizada pela expansão de uma fronteira agrícola, naqueles estados, nos biomas do Cerrado, da Amazônia e da Caatinga, onde encontram-se importantes bacias hidrográficas e rica biodiversidade. O Plano de Desenvolvimento Agropecuário (PDA) tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, fundado nas atividades agrícolas e pecuárias naquela área geográfica.

[5] A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215 propõe que as demarcações de terras indígenas, a titulação dos territórios quilombolas e a criação de unidades de conservação ambiental passem a ser uma responsabilidade do Congresso Nacional, ou seja, uma atribuição dos deputados federais e senadores, e não mais do Poder Executivo. Se aprovada, pode significar a paralisação dos processos de regularização dessas áreas protegidas. O projeto também pretende abrir as Terras Indígenas a grandes empreendimentos econômicos, como monoculturas, estradas e hidrelétricas, etc.

25. Estabelecer um pacto intergovernamental de responsabilização entre os três níveis (federal, estadual e municipal), pela regularização fundiária e sobre as lâminas de água e limites territoriais.

26. Garantir a regularização fundiária das terras tradicionais e de uso comunitário, respeitando os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais:

A- Restabelecer a Portaria 294/2014 da Secretaria de Patrimônio da União, que considera de utilidade pública as áreas de várzeas do Rio Araguaia, revogando a Portaria nº 10/2015, para garantir o uso sustentável coletivo pelas comunidades de Retireiros e Retireiras do Rio Araguaia, do povo Canela, do povo Maxakali, do povo Carajás, dos quilombolas e dos pescadores/as e outras comunidades tradicionais.

B- Promover o reconhecimento e a regularização dos territórios de pesca artesanal, bem como transferir a responsabilidade pela política nacional de pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério do Desenvolvimento Agrário; e revogar, em caráter emergencial, o Decreto n.º 8425/2015, que define novas regras sobre a classificação de pescador artesanal para acessar o Registro Geral da Pesca (RGP), afetando negativamente direitos dos pescadores e pescadoras brasileiras, como o seguro defeso e direitos previdenciários.

C- Modificar o texto da Constituição Estadual da Bahia, em seu artigo 178, para garantir a concessão de uso das terras para comunidades de fundo e fecho de pasto e quilombolas; e, ao mesmo tempo, criar mecanismos para facilitar a obtenção do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) junto à Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA).

D- Assegurar o direito ao território de comunidades negras urbanas, como, por exemplo, reconhecer como patrimônio material e imaterial e como território de interesse social e ambiental as comunidades de matriz africana, inseridas dentro de cidades para garantir aos terreiros e casas de matriz africana o mesmo tratamento dispensado aos demais templos religiosos, combatendo assim o racismo institucional. E, ao mesmo

tempo, promover o reconhecimento dos espaços tradicionais de respeito à terra, de produção de alimentos sagrados e para comunidade.

E- Agilizar o processo de certificação das comunidades quilombolas pela Fundação Cultural Palmares e a emissão do Relatório Técnico Antropológico pelo Incra, conforme previsto no Decreto 4887/2003, o qual deve ser protegido, por meio da mobilização social, contra a Ação Direta de Inconstitucionalidade movida contra esse diploma legal.

F- Reconhecer as áreas de babaçuais como florestas e aprovar a lei do babaçu livre no plano federal, garantindo sua imediata implementação, pois o babaçu representa uma forma de inclusão produtiva, social e de preservação ambiental.

27. Fortalecer (com destinação orçamentária e recursos humanos) as estruturas que trabalham com a regularização fundiária em todos os entes federativos.

B- Cultura alimentar: práticas alimentares tradicionais e políticas públicas

28. Valorizar a cultura do alimento dos povos de matriz africana e povos de terreiro e quilombolas, sabendo o que comem, evitando desperdício e repassar estes saberes para as crianças.

29. Considerar a dimensão da intersetorialidade na política propiciando o avanço e respeito à diversidade dos povos e suas culturas alimentares, em ambientes sustentáveis (o CONSEA escuta 61 segmentos, categorias, tem a maior representatividade dentre os conselhos).

30. Respeitar as manifestações culturais, reconhecendo a sua identidade e ajudando no combate ao racismo e aumentando as denúncias.

31. Fortalecer o reconhecimento da sociedade civil enquanto beneficiária e promotora da SAN no avanço das políticas públicas.

32. Considerar as práticas alimentares tradicionais e saudáveis nos equipamentos públicos de SAN.

33. Capacitar os gestores públicos na compra dos produtos de agricultores familiares.

34. Regulamentar a publicidade e rotulagem de alimentos com agrotóxicos, transgênicos e não saudáveis.

35. Adequar os normativos da vigilância sanitária ao processo produtivo que envolve as práticas tradicionais.

36. Priorizar políticas públicas específicas e revisar as barreiras sanitárias para o pescado, que hoje não estão sendo comercializados ou estão com preços elevados, devido a diversos empecilhos para a sua comercialização entre os estados e municípios.

37. Aumentar o investimento na produção de alimentos orgânicos e agroecológicos.

38. Realizar curso para os gestores públicos e sociedade civil sobre a importância das políticas públicas e o recorte gênero, raça, etnia e demais dados do CadÚnico, a exemplo dos cursos do SUS.

39. Incentivar a continuidade das cotas para a população negra e Povos e Comunidades Tradicionais nas conferencias de SAN nas três esferas.

40. Denunciar as discriminações dos movimentos sociais e perseguições e mortes de lideranças, garantindo a proteção dos defensores de Direitos.

C- Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional para População Negra em contraposição ao Racismo Institucional

41. Denunciar e eliminar o racismo institucionalizado dentro das estruturas governamentais.

42. Garantir a participação dos Povos Tradicionais de Matriz Africana e povos de terreiro nas instâncias de controle social para fortalecer as discussões sobre políticas afirmativas e racismo institucional.

43. Garantir e promover a formação de conselheiros/as e gestores/as em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e gestão de políticas de promoção da igualdade de gênero e raça.

44. Estimular a criação, no âmbito dos Conseas estaduais e municipais, de instâncias de controle social, similares à Comissão Permanente 5 (SAN da

População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais) do CONSEA Nacional.

45. Garantir a participação da juventude negra, o enfoque de gênero e olhar do urbano e rural nos espaços de controle social.

46. Garantir um percentual da população negra de forma proporcional nos espaços de gestão das três esferas de poder.

47. Criar um Grupo de Trabalho para discutir o racismo como determinante da insegurança alimentar e nutricional e ampliar o debate para o conjunto das instâncias do CONSEA.

48. Valorizar as tradições e práticas dos povos tradicionais de matriz africana e povos de terreiros nas políticas e Planos de SAN.

49. Garantir o diálogo da política de SAN com as políticas de promoção da igualdade racial.

50. Garantir que a transversalidade de gênero e raça seja considerada em todos os documentos do CONSEA Nacional.

51. Garantir a promoção da igualdade racial e gênero na aquisição da produção da agricultura familiar para a alimentação escolar.

52. Garantir o acesso da população negra e povos e comunidades tradicionais no PAA e PNAE nos programas e nas instâncias de controle social, proporcional ao seu peso populacional.

53. Produzir indicadores e utilizar os dados desagregados por raça/cor na formulação, implantação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN).

D- Biodiversidade e Segurança Alimentar e Nutricional nas perspectivas dos Povos e Comunidades Tradicionais

54. Garantir apoio do poder público aos terreiros para combater o racismo e intolerância religiosa e para cultura de plantas medicinais.

55. Diminuir o excesso de exigência para os produtos comercializados pela agricultura familiar para o PAA e PNAE (excesso de exigências de

higienização, empacotamento padronizado que as famílias não têm condições de adquirir, como exemplo: mesocarpo, azeite e biscoito que são subprodutos do babaçu).

56. Maior fiscalização do estado para conter os atravessadores e os impactos na comercialização dos produtos para as quebradeiras de coco.

57. Maior atuação do estado na gestão e execução da política pública (a exemplo do cadastro único, Resex, esclarecimentos sobre a política para a comunidade, emissão de nota fiscal, etc).

58. Maior fiscalização do estado para conter o desmatamento e as agressões ao meio ambiente e avançar num plano agroecológico e formas mais sustentáveis de produção de alimentos.

59. Maior preparo e capacitação de técnicos da ATER na elaboração e aplicação dos projetos com respeito ao conhecimento tradicional e elaboração em conjunto com as comunidades, implementado conforme estabelece o PNATER.

60. Preservar as riquezas da floresta (palmeiras tradicionais), práticas produtivas e sistemas de produção tradicionais reconhecendo os alimentos como saudáveis e garantindo a compra para a alimentação escolar.

61. Manter os espaços e as estruturas participativas existentes, mas garantir que elas sejam efetivas e que tenham funcionalidade e sejam deliberativas.

62. Criar um programa específico para que os Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro tenham acesso a espaços livres para autosustentabilidade, criação e plantio.

63. Garantir o acesso às sementes tradicionais coletadas nos territórios de povos indígenas e conservadas nos Bancos de Germoplasma da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), reafirmando seus direitos sobre as sementes como patrimônio cultural. Além disso, efetivar faixas livres de transgênicos e agrotóxicos nas proximidades das comunidades quilombolas e adotar a metodologia participativa, do Projeto Nova Cartografia Social, para a identificação de territórios tradicionais.

64. Garantir apoio para a realização do Cadastro de Ambiental Rural (CAR), para PCTs, respeitando o uso comum do território e a realização do CAR coletivo.

E- Etnodesenvolvimento e Inclusão Produtiva no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional

65. Garantir a terra, o território e a territorialidade, a preservação dos patrimônios imaterial e material, a construção coletiva da autonomia como instrumento para se alcançar o etnodesenvolvimento nos ambientes rural e urbano.

66. Criar espaços de diálogo entre sociedade e governos, e entre as diferentes esferas de governo, para tratar das políticas pelos povos e comunidades tradicionais segundo a perspectiva do etnodesenvolvimento.

67. Criar programas específicos garantindo a visibilidade e os direitos dos povos ciganos nas políticas públicas de SSAN, em todas as instancias de formulação, implementação, monitoramento e avaliação; e no controle social.

68. Desenvolver iniciativas que fomentem a articulação de um conjunto de políticas integradas no mesmo espaço para povos e comunidades tradicionais. Realizar um momento de escuta de PCT a respeito de cisternas, ATER, garantia Safra, PAA e PNAE.

69. Ampliar as possibilidades de acesso dos PCTs a todas as modalidades do PAA e ao PNAE; e aumentar a compra institucional pelos presídios, hospitais, escolas e órgãos de defesa.

70. Assegurar a responsabilização dos gestores públicos municipais/locais quanto a implementação e fiscalização das políticas públicas de SAN, em especial PAA e PNAE.

71. Tornar público e conhecido dos povos e comunidades o mecanismo da chamada pública para acesso ao mercado institucional; e promover debates com os órgãos de controle para evitar a insegurança jurídica provocada pelas auditorias realizadas em programas de compra da agricultura familiar.

72. Promover a capacitação de gestores para prepará-los para ouvir os povos e comunidades tradicionais na construção das políticas públicas, garantindo suas peculiaridades.

73. Superar as dificuldades de emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para povos e comunidades tradicionais, que muitas vezes não são reconhecidos como agricultores familiares pelas instituições que emitem a declaração.

74. Criar uma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) específica para Povos e Comunidades Tradicionais

75. Promover o reconhecimento e a valorização dos saberes dos povos e comunidades tradicionais nas atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), inclusive por meio da instituição de espaços de diálogo e troca de experiência entre sociedade e governo, no âmbito nacional e internacional.

76. Agregar valor aos alimentos das culturas alimentares com certificação de origem, a exemplo do selo quilombola.

77. Aprofundar o debate sobre formas organizativas e arranjos produtivos que contemplem as especificidades de povos e comunidades tradicionais para inserção nos mercados institucionais.

78. Água deve ser considerada como alimento; e as prisões, os hospitais e as escolas devem contar com equipamentos de água autossuficientes, como cisternas ou caixa de água.

79. Proposição de um Projeto de Emenda Constitucional (PEC) para inserir no artigo 6º o direito à terra e à água entre os Direitos Sociais.

F – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)

80. Implementar o sistema de segurança alimentar e nutricional nas três esferas pelo fato de permitir e exigir a interesetorialidade e transversalidade da política com a Lei de Acesso à Informação, Sistema Nacional de Política de Igualdade Racial (SINAPIR), Política Nacional de Saúde Integral da População Negra

81. Garantir que o processo de implantação do SISAN nos estados e municípios considere o tema de gênero e raça de forma transversal nos seus Planos de SAN e com maior interação entre CONSEAs e Caisans

82. Fortalecer e ampliar a participação social em todos os conselhos, que mantenham uma relação de intersetorialidade com a PNSAN, garantindo as especificidades e diversidades dos povos e comunidades tradicionais.

83. Garantir prioridade política para os recursos financeiros e orçamentários para a implementação do SISAN nos estados.

84. Consolidar o SISAN em todos os estados, garantindo o diálogo intersetorial, em consonância com o pacto federativo, garantindo a visibilidade destes povos como titulares de direito.

85. Criar um fundo de SAN, garantindo os recursos para a implementação do SISAN e dos seus componentes (Conferências, CONSEAs e Caisans).

86. Garantir assentos para o segmento de população negra e Povos e Comunidades Tradicionais nos CONSEAs nas três esferas.

87. Estimular a criação dos CONSEAs Municipais, garantindo a participação da população negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Por fim, as/os participantes do encontro manifestaram sua apreensão com o avanço do conservadorismo, expresso em manifestações de intolerância e violência, e também nos rumos tomados pela recente reforma ministerial, em especial na fusão da SEPPIR com outros ministérios advindos do resultado da luta de movimentos sociais, pelo receio que as mudanças possam significar retrocessos no reconhecimento do racismo enquanto estruturantes das relações sociais e, em consequência, nos direitos a serem garantidos, e nos alcançados ao longo dos últimos anos, capazes de afetar a soberania e a segurança alimentar e nutricional da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.

São Luís, 08 de outubro de 2015